

BOLETIM INFORMATIVO CIMPF N° 1, de 13 de fevereiro de 2026

DELIBERAÇÕES DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA, em 10.12.2025.....	1
Pauta de Revisão.....	1
PRÓXIMA SESSÃO.....	4
Calendário das Sessões 2026.....	5

DELIBERAÇÕES DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA, em 10.12.2025

Pauta de Revisão

Número: JF/SC-5021879-20.2024.4.04.7200-PROCECOMCIV - Eletrônico

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OFÍCIOS VINCULADOS A CÂMARAS DIVERSAS; 8º OFÍCIO DA PR/SC (VINCULADO À 3ª CCR) E O 12º OFÍCIO DA PR/SC (VINCULADO À 1ª CCR E PFDC). DEMANDA QUE VERSA SOBRE FINANCIAMENTO HABITACIONAL NO QUAL O AUTOR IMPUTA VÍCIOS CONSTRUTIVOS AO IMÓVEL FINANCIANDO, PLEITEANDO ASSIM A REVISÃO CONTRATUAL E A CONDENAÇÃO DA RÉ CEF AO PAGAMENTO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. ATUAÇÃO DO PARQUET EM RAZÃO DA PRESENÇA DE INCAPAZ NA LIDE. CONTRATO DO SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL. CONFIGURADA RELAÇÃO DE CONSUMO. DESIGNAÇÃO DO MEMBRO DO 8º OFÍCIO DA PR/SC (VINCULADO À 3ª CCR) PARA ATUAR NO CASO.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 8º Ofício da Procuradoria da República em Santa Catarina, vinculado à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, ratificando a liminar anteriormente deferida.

Íntegra do voto

Número: 1.24.000.000818/2024-11 - Eletrônico

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO ENTRE O 11º OFÍCIO, VINCULADO À 1ª CCR/MPF, E O 12º OFÍCIO, VINCULADO À 3ª CCR/MPF, AMBOS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA. VINCULAÇÃO À CÂMARAS DISTINTAS. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE TELEFONE DE USO PÚBLICO (TUP). CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA. NATUREZA CONSUMERISTA. PELO CONHECIMENTO DO CONFLITO E FIXAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO 12º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, VINCULADO À 3ª CCR/MPF - ORA SUSCITADO.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do suscitado, o 12º Ofício da Procuradoria da República na Paraíba, vinculado à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

Íntegra do voto

Número: 1.12.000.000331/2025-30 - Eletrônico

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. OFÍCIOS VINCULADOS À 5ª e À 1ª CCRs. NOTÍCIA DE FATO. CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE E O MUNICÍPIO DE PRACAÚBA-AP. CONVÊNIO 073/DPCN/2022. IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRACAÚBA. ELEIÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DA MODALIDADE PRESENCIAL DE LICITAÇÃO, EM DETRIMENTO DA FORMA ELETRÔNICA. AUSÊNCIA DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS. 1. Notícia de Fato instaurada após recebimento de documentos encaminhados pelo Ministério Público Estadual, extraídos de procedimento de acompanhamento em trâmite naquele MPE. 2. No âmbito de licitação envolvendo recursos federais, a constatação de falha no link da gravação do áudio e vídeo do momento da abertura das propostas, não corrigida após a concessão de prazo razoável pelo órgão de controle do Ministério da Defesa, pode sugerir a prática de condutas respeitantes a atos de improbidade administrativa e/ou crimes em tese. 3. Em sede administrativa, o órgão de controle financeiro do Ministério da Defesa levou os fatos ao conhecimento da Coordenação de Acompanhamento e Apuração de Danos ao Erário (CAADE), daquele Ministério, para as providências que se fizerem necessárias. 4. Necessidade de prosseguimento da apuração dos fatos que podem traduzir improbidade administrativa e/ou crimes, em tese. 5. Voto pelo conhecimento e acolhimento do Conflito Negativo, para fixar a atribuição a favor do órgão de atuação vinculado à 5ª CCR - o 3º ofício da PR-AP.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do suscitado, o 3º Ofício da Procuradoria da República no Amapá, vinculado à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

Íntegra do voto

Número: 1.30.001.005889/2024-01 - Eletrônico

EMENTA: Conflito negativo de atribuições entre a 7ª CCR/MPF e a 1ª CCR/MPF. - Fiscalização de atos administrativos, relativos à frequência, jornada e remuneração de Policiais Rodoviários Federais. Ausência de manifestação colegiada da 1ª CCR/MPF. - Voto pelo não conhecimento do conflito, determinando-se a remessa do feito à 1ª CCR/MPF, para que o órgão colegiado decida sobre sua atribuição para atuar no caso como instância revisional.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do relator, não conheceu do conflito e determinou a remessa dos autos à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para que o órgão colegiado decida como entender de direito sobre o pedido de homologação de arquivamento encaminhado.

Íntegra do voto

Número: JFRS/SLI-5011557-41.2024.4.04.7102-IP - Eletrônico

EMENTA: CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO. OFÍCIOS VINCULADOS A CÂMARAS DISTINTAS. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. INDÍCIOS DE CRIME PRATICADO POR AGENTE PÚBLICO POR EQUIPARAÇÃO. RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO CONVENIADO. PRECEDENTES DO CIMPF. ENUNCIADO N. 42, 5CCR. ATRIBUIÇÃO DO OFÍCIO VINCULADO À 5ª CCR, SUSCITADO.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da relatora, conheceu do conflito e fixou a atribuição do suscitado, o 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Uruguaiana/RS, vinculado à 5ª CCR.

Íntegra do voto

Número: JF/PR/GUAI-5002105-78.2018.4.04.7017-IP - Eletrônico

EMENTA: Conflito negativo de atribuição entre o 8º Ofício da PR no Município de Londrina/PR (2ª CCR) e o Ofício Especializado Ambiental da PR-PR - 23º Ofício (4ª CCR). Prevenção do Ofício vinculado à 4ª CCR, tendo em vista que o 6º Ofício da PRPR já denunciou dois réus, inaugurando a Ação Penal nº 5001275-68.2025.4.04.7017. Especialidade da temática ambiental. Crime de contrabando de agrotóxicos como objeto precípua da organização criminosa. A lavagem de dinheiro e a organização criminosa como crimes conexos ao crime ambiental (artigo 2º, § 4º, da Resolução nº 20/96 do CSMPPF). Voto pelo conhecimento do conflito e por sua procedência, atribuindo-se a condução do feito ao suscitado, no caso, o Ofício Especializado Ambiental da PR-PR - 23º Ofício (NCA/G2 - Grupo temático Ambiental), vinculado à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 23º Ofício da PR/PR, vinculado à 4ª CCR, ora suscitado.

Íntegra do voto

Número: 1.31.000.001317/2024-17 - Eletrônico

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REPRESENTAÇÃO. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. SUPOSTA INVASÃO DE ÁREA TOMBADA DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ (EFMM). QUIOSQUES. REFORMA POR EMPRESA PRIVADA. AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. ÁREA EXTERNA AO PERÍMETRO DE TOMBAMENTO. O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) ESCLARECEU QUE OS QUIOSQUES NÃO ESTÃO DENTRO DA ÁREA TOMBADA DA EFMM, NEM CAUSAM IMPACTOS NEGATIVOS À VISIBILIDADE E AMBIÊNCIA DO COMPLEXO DA EFMM. AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL. SUPOSTOS DANOS AOS MORADORES DA REGIÃO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO PELA 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF. RECURSO. CONHECIMENTO. INDEFERIMENTO, MANTENDO-SE A HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do relator, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, que homologou o declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual.

Íntegra do voto

Número: 1.19.001.000024/2025-98 - Eletrônico

EMENTA: RECURSO AO CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. NOTÍCIA DE FATO. ARQUIVAMENTO NA ORIGEM. NÃO HOMOLOGAÇÃO PELA 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. DECISÃO QUE SE MANTÉM. 1. Notícia de Fato envolvendo supostos crimes e atos de improbidade administrativa. Pedido de homologação de arquivamento da NF junto à PRM-Imperatriz/MA, para que na atual fase procedimental as investigações tramitem, unicamente, sob a direção de Ofício Criminal junto à Procuradoria Regional da República na 1ª Região. Não homologação do arquivamento pela 5ª CCR. 2. Sendo independentes as instâncias cível, penal e administrativa, e nos moldes da legislação de regência, compete ao Ofício vinculado à 5ª CCR, junto à PRM-Imperatriz/MA, dar início e prosseguimento à apuração dos atos, em tese, de improbidade administrativa. 3. Voto pelo conhecimento e improvimento do Recurso.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do relator, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal. Remessa à 5ª CCR.

Íntegra do voto

Número: 1.22.011.000786/2025-80 - Eletrônico

EMENTA: RECURSO. DECISÃO DA 1ª CCR. HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO. DENÚNCIA DE OMISSÃO NA ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. PROCEDER DA DPU EMBASADO EM ATO NORMATIVO INTERNO. ATO DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. RESOLUÇÃO CSDPU 134/2016 CAPACIDADE INSTITUCIONAL A SER RESPEITADA, OUTORGADA PELA CONSTITUIÇÃO E PELAS LEIS DO PAÍS. MÉRITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE. INVIABILIDADE. DELIBERAÇÃO QUE SE MANTÉM. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. 1. Notícia de Fato. Alegação de deficiência na prestação de serviço público pela DPU consistente em negativa de assistência judiciária, em dada situação individual. 2. Análise do Defensor Público da União à luz do normativo interno, a Resolução CSDPU 134/2016, emanada do Conselho Superior da Defensoria Pública da União. 3. Não se verifica ilegalidade do ato normativo, em abstrato, e tampouco se demonstra possível a análise do mérito administrativo, para que o órgão do MPF venha substituir o Defensor Público da União na aplicação da Resolução CSDPU às situações individuais. 4. Voto pelo não provimento do recurso, para manter a decisão da 1ª CCR.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão. (...).

Íntegra do voto

PRÓXIMA SESSÃO

11 de março de 2026

Calendário das Sessões 2026

DATA	HORÁRIO	SESSÕES
11 de março	14 horas	2ª Sessão Ordinária
15 de abril	14 horas	3ª Sessão Ordinária
13 de maio	14 horas	4ª Sessão Ordinária
10 de junho	14 horas	5ª Sessão Ordinária

[Acesse o Calendário das Sessões](#)

- - -

O CIMPF permanece à disposição pelo e-mail cimpf@mpf.mp.br ou pelo telefone (61) 3105-5650.

Conselho Institucional do Ministério Público Federal